



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA**, sito na Avenida Genei Uehara, Nº1263, Residencial Nova Itália, Cianorte/PR – CEP.: 87.203-196, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 23.829.339/0001-09, representada neste ato por CAMILO BAETA DE AVILA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 716.XXX.XXX-49, Proprietário, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 054/2023 Processo Administrativo nº 214/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de material de consumo odontológico através de licitação por registro de preços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$532,00** (Quinhentos e trinta e dois reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: SICOOB Agência nº. 4340 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 139.296-4.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** ([Art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/08/2023.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Art. 96 da Lei nº 14.133/2021), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#) (não solicitada no presente edital) a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX – _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX –
FONTE XX – _____.**

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **HANNA SOVENIL MANDIRA**, conforme Portaria nº 14.875 de 09/11/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 09 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

INFINITI CONFECCAO LTDA
CAMILO BAETA DE AVILA
Proprietário
FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de material de consumo odontológico através de licitação por registro de preços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
125	Touca Descartável em TNT C/ Elástico Com 100 unidades sanfonada e com elástico. Gramatura 12. Cor Branca. Produzidas a partir de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tem melhor acabamento.	PACOTE	70	PROPRIO/ TOUCA	7,60	532,00
VALOR TOTAL COTA RESERVADA						R\$532,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA (PADRÃO)

1. Definição do Objeto

Aquisição de material de consumo odontológico através de licitação por registro de preços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições abaixo.

1.1 especificações para todos os produtos

Os itens deverão ser entregues na sua embalagem original e as informações (rotulagem) devem estar de forma clara, litografada, impressa na própria embalagem ou em etiquetas indelévels. Os produtos devem conter todas as informações exigidas pela legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE
1.	Abaixador de Língua Bruenings- em aço inox 19cm. Categoria: Instrumento não-articulado não-cortante.	unidade	5
2.	Abridor de Boca Molt Infantil- Não cortante. Material: Aço inox. Tamanho: 11cm. Validade: Indeterminado. Autoclavável. Registro ANVISA	unidade	4
3.	Adesivo nanoparticulado- frasco com 6g – primer e adesivo em um só frasco – solvente à base de água e álcool. Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas. Validade mínima a partir da data da entrega: 1 ano	frasco	30
4.	Agulha Gengival Curta- (caixa com 100 unidades) Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. 30G curta 22mm. Validade mínima a partir da data da entrega: 4 anos	caixa	25
5.	Agulha Gengival extra curta- (caixa com 100 unidades) agulha siliconizada com bisel trifacetado	caixa	10

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril. 30G extra-curta 15mm. Validade mínima a partir da data da entrega: 4anos		
6.	Agulha Gengival Longa- (caixa com 100 unidades). Agulha siliconizada com bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente. Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril. 27G longa 30mm. Validade mínima a partir da data da entrega: 4anos	caixa	15
7.	Alavanca Heidbrink- c/ 3 Peças Adulto. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Instrumento Delicado para a remoção de pontas de raiz em áreas de difícil acesso.	unidade	25
8.	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 com Epinefrina - Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Pode ser usado nas técnicas por infiltração em maxila, mandíbula ou por bloqueio de nervo. Maior lipossolubilidade e rápido início de ação. Baixa toxicidade, sendo biotransformado no fígado e no plasma. Contém epinefrina, oferecendo melhor hemostasia com maior segurança. Validade mínima a partir da data da entrega: 2 anos	caixa	4
9.	Anestésico em gel para uso tópico sobre mucosa- sabores diversos ; frasco 12g. O Anestésico Tópico é um produto composto por Benzocaína exclusivamente para uso tópico em mucosas. Benzocaína: 0,2g; Excipientes q.s.p: 1,0. Validade mínima a partir da data da entrega: 1 ano	frasco	20
10.	Anestésico Lidostesim 3% Cloridrato de Lidocaína 3 % Com Hemitartarato de Norepinefrina- embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. cloridrato lidocaína (30	caixa	30

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	mg/ml) com hemirtartarato de norepinefrina (0,04 mg/ml) lidostesim3% está indicado para a anestesia local em odontologia e Cirurgia. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos		
11.	Anestésico local contendo cloridrato de prilocaína 30mg/ml felipressina 0,03 UI/ml contendo 50 un- Prilonest - Anestésico local injetável a base de Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina 0,03UI. Anestésico local injetável, com cada ml contendo 30mg de Cloridrato de Prilocaína (54mg/carpule), 0,03 U.I. de Felipressina (0,054 U.I/carpule), isento de sulfitos, envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos	caixa	7
12.	Anestésico local injetável contendo cloridrato de mepivacaína HCL 2% com epinefrina 1,100,00 (mepiadre100)- Tubetes de vidro com 1,8ml. Embalados em blister com 50 unidades. Mepiadre é anestésico composto por Mepivacaína com Epinefrina. Cada mL de sua solução contém 20 mg de Cloridrato de Mepivacaína e 10 µg de Epinefrina. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos	caixa	30
13.	Antisséptico bucal sem álcool com válvula a base de digluconato de clorexidina 0,12% 2l- Ação comprovadamente segura na eliminação dos germes que causam a gengivite e a progressão de doenças periodontais, além de auxílio na redução da placa bacteriana e do mau hálito. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos	frasco	10
14.	Avental Descartável 40G - Kit 10 Unidades. Descartável, é inteiramente confeccionado em tecido não tecido (TNT) 100%	pacote	40

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	polipropileno do tipo agulhado, por processo de costura overloque. Possui manga longa, punho com elástico e prático fechamento com tiras.		
15.	Babador descartável- com 2 camadas de papel absorvente, 1 camada de plástico, com aproximadamente 33cm x 48cm. Embalagem com 100 unidades. Validade mínima apartir da data da entrega: 4 anos	pacote	50
16.	Barreira gengival fotopolimerizável- Embalagem c/ 1 seringa com 2g e 3 ponteiras. Utilizado como auxiliar de vedação no isolamento absoluto. Composição básica: HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos	unidade	8
17.	Bisturi Descartável Aço inoxidável Nº12- Composto por cabo plástico ao qual está conectada a lâmina em Aço Inoxidável. O bisturi conta com uma tampa protetora de Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) sobre a lâmina. Validade mínima apartir da data da entrega: 2 anos	caixa	30
18.	Broca carbide 151LZ- em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
19.	Broca carbide 151Z -em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
20.	Broca carbide 1557 - em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de	unidade	25

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos		
21.	Broca carbide 35- em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
22.	Broca carbide 6c- em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
23.	Broca carbide cilíndrica diamantada 35- em blister esterilizada. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
24.	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica de Ponta Arredondada e Corte Cruzado-FG 25mm - N° 1557. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	20
25.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica de Corte Cruzado 702- Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
26.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica -de Ponta Segura para Corte de Osso FG 19mm - N° 267. Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

27.	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Dentada Plana Longa FG 7021 - 25mm -Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
28.	Broca Carbide Cirúrgica Esférica -FG Nº 5 Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. 3 anos	unidade	25
29.	Broca cilíndrica cônica, multilaminada -30 lâminas 9904FF em blister não esterilizado Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	20
30.	Broca cirúrgica 704- em blister autoclavavel Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
31.	Broca cônica invertida 1034- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
32.	Broca de alta rotação Zecrya - 21mm Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	10
33.	Broca de alta rotação Zecrya - 28mm Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de	unidade	25

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos		
34.	Broca para acabamento 1012 HL- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
35.	Broca para acabamento 1014- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
36.	Broca para acabamento 1014 HL -em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
37.	Broca para acabamento 1016- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
38.	Broca para acabamento 1016 HL- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
39.	Broca para acabamento 1090- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
40.	Broca para acabamento 1092- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite	unidade	25

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos		
41.	Broca para acabamento 1302- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
42.	Broca para acabamento 1342- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega:3 anos	unidade	25
43.	Broca para acabamento 2135F- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
44.	Broca para acabamento 2137- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
45.	Broca para acabamento 3118- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
46.	Broca para acabamento 3168F- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima apartir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
47.	Broca para acabamento 3195F- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de	unidade	25

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos		
48.	Broca para acabamento 3200- em blister esterilizada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	unidade	25
49.	Cimento a base de ionômero de vidro de presa fotopolimerizável- para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico no momento da utilização cor A2. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	kit	10
50.	Cimento provisório com flúor 25g- indicado para vedação de cavidades dentais em tratamentos endodônticos, restauradores e como curativos de demora. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	frasco	10
51.	Cimento restaurador temporário- contendo pó de polimetacrilato de metila 38g e líquido 15ml (eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%) IRM. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	kit	5
52.	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto endurecimento- bio compatível, não contém eugenol. Kit com tubo de pasta base com 13g, tubo de pasta catalizadora com 11g, 1 bloco de mistura indicado para capeamento pulpar e forramento pulpar. Validade mínima a partir da data da entrega: 2 anos	kit	8
53.	Cunha anatômica sortida- madeira coloridas com 100 unidades. Composição natural: Madeira e corantes reativos atóxicos.	pacote	5
54.	Curativo alveolar alveolex- 10g Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como	frasco	4

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses		
55.	Detergente Enzimático- Para limpeza manual e automatizada. É um detergente enzimático de pH neutro que atua na redução das cargas orgânicas e microbianas em um tempo de contato de 5 minutos nas superfícies dos instrumentais cirúrgicos, canulados, odontológicos, inalatórios, endoscópios e laboratoriais. Embalagem de 1 Litro Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	frasco	80
56.	Escova de Robinson- contra ângulo plana, embalada em blister. Haste CA (contra ângulo). Formato reto. Cerdas macias. Deve ser armazenado em sua embalagem original até o momento do uso.	unidade	1000
57.	Espelho bucal- Plano nº05 com Cabo - embalagem com espelho e cabo rosqueável. utilizado para facilitar a visualização em procedimentos odontológicos. Aço Inox.	unidade	100
58.	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado- caixa com 10 unidades. É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Substitui o algodão com muitas vantagens nas extrações dentais. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses .	caixa	50
59.	Fio de Nylon agulhado 3.0- embalagem com 24 unidades. Com	caixa	40

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/58A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 58A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	agulha 3/8 CT 2,0cm. Fio: Nylon – Monofilamento preto Agulha: Aço inox. Indicação de Uso É uma sutura cirúrgica, conectada a uma agulha, que tem como função auxiliar em procedimentos cirúrgicos unindo os tecidos e penetrando-os com a mínima resistência. Validade mínima a partir da data da entrega: 4 anos		
60.	Fio de seda trançado agulhado 3.0- Agulha em aço-inox siliconada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária se trata de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Uso exclusivo em Odontologia. Validade mínima a partir da data da entrega: 4 anos	Caixa	15
61.	Fio Dental 500m- Fibra de monocabos de polipropileno torcidos que garante resistência a ruptura. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	unidade	20
62.	Fita banda matriz metálica-0,5mm. 07X0,05X500MM. 3 metros de fita. Fabricada em aço inox. * Com largura de 7mm	unidade	10
63.	Fita banda matriz metálica-0,7mm. 3 metros de fita – 0,05mm de espessura – 7mm de largura.	unidade	10
64.	Fluoreto em gel - com 1,23% de fluorofosfato para uso odontológico. Ação de 1 min. 200 ml frasco sabores diversos. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	frasco	25
65.	Formocresol -10 ml Ideal para mumificação da polpa dental.	Frasco	4

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilíco 96°. Conta com a função de fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Conta com ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes. Isso justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses		
66.	Gel condicionador contendo ácido fosfórico a 37% cor azul-tixotropico , para uso em esmalte ou dentina. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml de gel cada. Pontas aplicadoras descartáveis. Viscosidade adequada e presença de corante azul, o que permite aplicação segura, reduzindo o risco de escoamento e melhor visualização da região a ser condicionada. Gel tixotrópico. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	pacote	70
67.	Germicidal- galão 5 litros. Altamente eficaz na Desinfecção de Instrumentos Médicos, Hospitalares, Artigos e Superfícies. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	unidade	5
68.	Grau cirúrgico - em rolo 50mm - Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m ² Poliéster/Polipropileno 54g/m ² . 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana.. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	unidade	70
69.	Grau cirúrgico envelope auto selante 150/250- embalagem com 100 unidades. Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura; Baixa permeabilidade a líquidos; Porosidade controlada em toda	caixa	70

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	extensão; Livre de cargas minerais e branqueador óptico; Barreira microbiana; fita autosecante com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem. Validade mínima apartir da data da entrega: 18 meses		
70.	Grau cirúrgico envelope auto selante 200/330- embalagem com 100 unidades. Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura; Baixa permeabilidade a líquidos; Porosidade controlada em toda extensão; Livre de cargas minerais e branqueador óptico; Barreira microbiana; FITA AUTOSELANTE com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	caixa	70
71.	Grau cirúrgico envelope auto selante 70/230mm- embalagem com 100 unidades. Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura; Baixa permeabilidade a líquidos; Porosidade controlada em toda extensão; Livre de cargas minerais e branqueador óptico; Barreira microbiana; fita autosecante com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	caixa	70
72.	Grau cirúrgico envelope auto selante 90x260- embalagem com 100 unidades. Livre de rasgos, dobras ou diferenças de espessura; Baixa permeabilidade a líquidos; Porosidade controlada em toda extensão; Livre de cargas minerais e branqueador óptico; Barreira microbiana; fita autosecante com 2,5cm de largura total proporcionando assim maior segurança na selagem.	caixa	70

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
SAÚDE

	Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses		
73.	Guta percha calibrada 15-40- radiopaco 120un. Indicada para uso em endodontia, para a obturação de canais radiculares. Elasticidade, dureza e durabilidade. Cones calibrados à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	Embalagem	2
74.	Hemostático tóxico líquido - 10 ml Líquido a base de cloreto de alumínio; contém epinefrina; É atóxico e de uso altamente seguro; Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora; Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses	Frasco	5
75.	Hidróxido de Cálcio com Iodofórmio - apresenta em sua composição além do Hidróxido de Cálcio, elemento importante para induzir a formação da dentina reparadora e utilizado como material intracanal em procedimentos endodônticos, tem também a presença do Iodofórmio que confere à pasta propriedade anti-infecciosa com efeito prolongado em intensa radiopacidade. Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses	pacote	10
76.	Hidroxido de cálcio em pó P.A - Caixa c/ 1 frasco c/ 10g. Capeador Pulpar Indicado para induzir a formação da dentina reparadora. Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses	frasco	4
77.	Hipoclorito de Sódio 1% - Solução de Milton. Frasco com 1 litro. Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%.	frasco	4
78.	Hipoclorito de Sódio 5% - Solução de Daklin. Solução de Hipoclorito de Sódio a 5% 1l	frasco	4
79.	Indicador biológico- embalagem com 10 unidades. Os indicadores biológicos (IB) são utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Possui um disco de papel inoculado com esporos com uma população mínima	caixa	70

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	<p>de 105 ou 106 de esporos bacterianos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953. Esse disco é acomodado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura.</p> <p>O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja.</p> <p>A produção de ácido associada ao crescimento de esporos causa mudança de cor do meio de cultura de roxo para amarelo, facilitando a detecção do crescimento. Validade mínima a partir da data da entrega: 12 meses.</p>		
80.	<p>Integrador químico/ Indicador Químico- para autoclave 25 un. integrador Classe 5 abrangendo 3 variáveis da esterilização: tempo, temperatura e vapor. Facilidade na leitura e controle de registros. Precisão rigorosa, correspondendo à curva de morte do <i>Geobacillus Stearothermophilus</i>, atóxico e seguro, sem presença de chumbo. Validade mínima a partir da data da entrega 24 meses</p>	pacotes	100
81.	<p>Iodofórmio em pó- 10 g Tratamento das lesões periapicais refratárias, combatendo o <i>E. faecalis</i>, no reparo da lesão periapical por indução da neoformação óssea, favorece a visualização radiográfica por ser altamente radiopaco e promove discreta analgesia. Possui alto teor de iodo, em torno de 96%, o qual, quando liberado, exerce excelente efeito antimicrobiano. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses</p>	frasco	4
82.	<p>Ionômero de vidro fotopolimerizável- é ideal para aplicações odontológicas em bases cavitárias, selamentos de fôssulas estendidas e restauração de pequenas lesões. Sua composição permite que o produto obtenha uma elevada resistência adesiva e também excelente resistência a flexão e compressão. Possui pigmentação opaca universal permite restaurações altamente</p>	pacote	20

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	estéticas. Conteúdo da embalagem: 1 Seringa de Ionômero com 2,5 g;5 Ponteiros.Composição: Monômeros metacrílicos (Dimetacrilato de trietilenoglicol - TEGDMA, uretanodimetacrilato - UDMA), iniciadores, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, cargas e pó de ionômero de vidro; Fotopolimerizável; Dimensões da embalagem: 10,5 x 1,0 x 23,5 cm; Peso com embalagem: 16 g. Validade mínima apartir da data da entrega: 18 meses		
83.	Kit c/ 1 pasta para polimento e discos de lixa - Kit com pasta de polimento 2g, c/ 36 discos de lixa (grosso, médio, fino), 14 discos de feltro, 1 mandril p/ peça reta, 1 mandril p/ contra-ângulo.	kit	10
84.	Kit com 4 silicones abrasivos de granulação fina + 4 silicones abrasivos de granulação extrafina- Numeração 8091F / 8092F / 8093F / 8094 F/ 8091FF / 8092FF/80931FF/ 8094 FF	kit	12
85.	Kit matriz contornada Kit com 50 matrizes sortidas, grampo e protetores de silicone. Protege os dentes adjacentes durante o preparo, acondicionamento ácido e aplicação do adesivo. Confere anatomia natural do dente. O sistema de matrizes seccionais, indicado para restaurações Classe II, é composto por matrizes pré-formadas e grampos reforçados.	kit	4
86.	Lâmina de bisturi- em aço carbono nº 15 cx com 100 unidades. São utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos Estéril.Validade mínima apartir da data da entrega: 24 meses	caixa	5
87.	Micro aplicador brush descartável médio- com 100 unidades cada embalagem. Possui	caixa	40

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon		
88.	Moldeira de cera descartável - para aplicação de flúor com 24 unid. Adaptável à arcada dentária, facilitando a aplicação do flúor nos espaços interproximais. Moldeira descartável de cera maleável, revestida com espuma hidrófila. Validade mínima a partir da data da entrega: 3 anos	caixa	50
89.	Papel carbono para articulação - com 12 folhas. Indicado para registro oclusal após a realização de restaurações e próteses, e para realização de ajuste oclusal pós tratamento ortodôntico ou protético.	pacote	25
90.	Paramonoclorofenol canforado - frasco 20 ml. Ideal para medicação intracanal, sendo que possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de micro-organismos. Material para endodontia aplicado para desinfecção de canal radicular. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	frasco	8
91.	Pasta de polimento - Pasta à base de óxido de alumínio para pré-polimento, conta com propriedades lubrificantes do carbowax e abrasivos de alta dureza. * Pasta ACI - granulação média (80 microns). * Pasta ACII - granulação fina (30 microns). Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	embalagem	7
92.	Pasta pré-misturada de iodofórmio, hidróxido de cálcio e óleo de silicone, em base inerte - Material de selamento de canal temporário ou permanente após a pulpectomia. Tratamento de infecções nos canais. Pulpectomia em dentes decíduos. 12 meses	unidade	6
93.	Pasta profilática - com flúor 90 gr Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Não contém óleo. Viscosidade ideal. Contém flúor. Sabores morango, menta e/ou uva.	unidade	25

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses		
94.	Películas periapicais para radiografias dentárias uso adulto - tipo insight, medindo 3cm x 4cm, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	pacote	4
95.	Películas periapicais para radiografias dentárias uso infantil - tipo insight, medindo 22x 35 mm, simples, plano, acondicionado em envelope plástico impermeável, de bordas arredondadas. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	pacote	4
96.	Ponta de Ultrassom do Aparelho AltSonic Jet Ceramic Pump-115-220v. c.a (50-60H)IPX0 confeccionado e usinado em aço de liga especial, protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa da ponta. Pontas embaladas individualmente : G1,G2,G3,G4.	embalagem	10
97.	Ponta de Ultrassom do Aparelho Dentemed Jato modelo Prime – Ultrassonic Scaler -confeccionado e usinado em aço de liga especial, protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa da ponta. Pontas embaladas individualmente : G1,G2,G3,G4	embalagem	10
98.	Ponta de Ultrassom do Aparelho Gnatus- Jet Sonic 127/220v-50/60Hz - confeccionado e usinado em aço de liga especial, protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa da ponta. Pontas embaladas individualmente : G1,G2,G3,G4.	embalagem	10

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

99.	Ponta de Ultrassom do Aparelho Schuster Jetlaxis sonic BPII 32000Hz Potência 60 va-confeccionado e usinado em aço de liga especial, protegido contra oxidação, com dureza, design e massa que proporcionam um trabalho em alta frequência; canal interno para refrigeração da parte ativa da ponta. Pontas embaladas individualmente : G1,G2,G3,G4	embalagem	10
100	Resina flow A1- fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Seringa com 2 g. A1. Validade mínima apartir da data da entrega: 18 meses	unidade	25
101	Resina flow A2- fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Seringa com 2 g. A2. Validade mínima apartir da data da entrega: 18 meses	unidade	40
102	Resina flow A3 - fotopolimerizável, híbrida e com micropartículas vitrocerâmicas modificadas organicamente, conferindo ao produto maior resistência, maior brilho, e menor contração de polimerização. Seringa com 2 g. A3. Validade mínima apartir da data da entrega: 18 meses	unidade	25
103	Resina fotopolimerizável micro híbrida A1- com carga em zircônia e sílica. Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Preenchimento: 2,5mm. Seringa com 4g A1. Validade mínima apartir da data da entrega: 24 meses	unidade	30
104	Resina fotopolimerizável micro híbrida A2 - com carga em zircônia e sílica. Restaurações	unidade	25

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Preenchimento: 2,5mm. Seringa com 4g A2. Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses		
105	Resina fotopolimerizável micro híbrida A3 -micro híbrida com carga em zircônia e sílica. Restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Preenchimento: 2,5mm. Seringa com 4g A3. Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses	unidade	25
106	Rolete de algodão n°2 não estéril - pct com 100 unidades. Elaborado com fibras 100% algodão da melhor qualidade; Formato de cilindro compactado.	pacote	200
107	Rolo de PVC - 12 cmx 120m. Possui um cabo rígido para melhor manuseio e aplicação do filme de PVC.	unidade	5
108	Selante fotopolimerizável -matizado com carga e flúor. Indicado para dentes posteriores com anatomia complexa, no intuito de prevenir cárie pela barreira mecânica que se forma na superfície prevenindo o acúmulo de placa. Validade mínima a partir da data da entrega: 12 meses	unidade	20
109	Solução estéril injetável de Cloridrato de Mepivacaína 3% (30 mg/ml) sem vasoconstritor -acondicionada em tubetes plásticos de 1,8ml, 50 tubetes / caixa. Anestésico local injetável. Sem vasoconstritor. Isento de metilparabeno, de sulfitos ou de qualquer outro tipo de conservantes. Validade mínima a partir da data da entrega: 24 meses	caixa	5
110	Spray lubrificante - para canetas de alta e baixa rotação 200ml. Fabricado com Óleo Mineral Atóxico de baixa viscosidade. Atóxico; Não contém Cloro Flúor Carbono. Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos, antes de cada ciclo de esterilização.	unidade	10

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

111	Sugador cirúrgico descartável esterilizado individualmente - Possui 2 diâmetros de pontas que facilita o uso em qualquer acesso. Indicado para sucção de sangue e líquidos durante cirurgias orais. Sucção eficaz. Dois diâmetros de ponteiros. Comprimento e angulação ideais. Fácil empunhadura. Encaixe Perfeito. Esterilização individualizada Embalagem: Caixa com 20 unidades esterilizadas.	caixa	30
112	Sugador de plástico descartável -Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutilizar. Ideal para auxiliar na sucção de sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos no consultório odontológico. Embalagem com 40 unidades	embalagem	120
113	Sugador endodôntico - Tubo rígido pré-angulado e anatômico, com duas conicidades. Sugador para endodontia de polipropileno. Não reutilizável. Embalagem com 20 unidades	embalagem	30
114	Taça de borracha - contra ângulo, macia, embalada em blister, utilizada para profilaxia dental	unidade	50
115	Tentacanela - 15 cm Aço Inoxidável Cirúrgico. Utilizada para guiar a ponta do escalpelo ou bisturi	unidade	4
116	Tesoura buck curva 11cm - Produzido em Aço Inoxidável Autoclavável. Produtos que se encaixam nos padrões de qualidade exigidos internacionalmente. Utilizada em procedimentos cirúrgicos	unidade	20
117	Tesoura Cirúrgica Curva Metzemaun em a função de separar os tecidos da pele sem seccionar. Inox; Reta ou curva 15cm;	unidade	10
118	Tesoura Goldman Fox Curva -Aço inox- Autoclavável, tesoura	unidade	20

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	serrilhada, também conhecida como tesoura MT 125.		
119	Tesoura Spencer -ABC Reta 12cm é ideal para uso em hospitais, clínicas e consultórios, é um Produto de alta resistência desenvolvido em aço inox para o uso em procedimentos. Contém uma pequena cavidade para prender e cortar o fio de sutura. É ideal para a retirada de pontos. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420.	unidade	20
120	Tira de lixa abrasiva - em aço-125mm x4mm x 0,12mm em aço inox. Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato.	pacote	30
121	Tira de lixa de aço serrilhada- 2,5 mm- com 5 un. É indicada para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações . São um abrasivo à base de óxido de alumínio perfeitamente distribuído em uma tira com desempenho superior. Seu serrilhado promove o afastamento dental sem a ruptura do ponto de contato.	pacote	10
122	Tira de poliéster- 5mm pacote com 100 tiras. Confeccionado em 100% poliéster e super flexível.	pacote	40
123	Tiras de lixa para acabamento dental- com base de poliéster, abrasivas com aplicação de óxido de alumínio em 2 granulações e centro neutro, para acabamento e polimento de restaurações dentárias, com 150 unidades.	pacote	20
124	Tiras de lixas de aço- 06mm, 12 unid. - para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amalgamas. São flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais para qualquer tipo de material.	pacote	25
125	Touca Descartável em TNT C/ Elástico Com 100 unidades sanfonada e com elástico. Gramatura 12. Cor Branca. Produzidas a partir de	pacote	70

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

	polipropileno/tecido não tecido (TNT). Produção automatizada, com elástico em todo o perímetro e tem melhor acabamento.		
126	Tricresol formalina - 10 ml, é usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal. Este medicamento propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Indicado em casos de necropulpectomia em que o canal radicular não foi instrumentado ou o foi parcialmente. Validade mínima a partir da data da entrega: 18 meses	Frasco	4
127	Vaselina Sólida - Embalagem com 1 pote de 90g. Composição: Mistura de hidrocarbonetos parafínicos, nattênicos e aromáticos.	unidade	8

2. Fundamento da Contratação ou Aquisição

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração serviços odontológicos e programas implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses.

O quantitativo será necessário para o atendimento nos 4 consultórios que prestam assistência básica, tendo em vista estarem com estoque baixo ou ausentes.

3. Público alvo

Em atendimento aos munícipes.

4. Problema a ser resolvido

A aquisição dos insumos que estão em estoque baixo ou ausentes garantindo o atendimento odontológico à população.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA
SAÚDE

5. Resultados esperados

Os resultados a serem alcançados com aquisição de materiais odontológicos, adequados à demanda da unidade de atenção básica, que possam garantir a realização de procedimentos básicos de prevenção e tratamento da saúde bucal da população, promovendo o acesso aos cuidados odontológicos essenciais. Garantindo também o cumprimento de metas e indicadores.

6. Descrição da Solução

Os materiais odontológicos a serem adquiridos serão utilizados durante os atendimentos aos pacientes da atenção básica na realização de procedimentos básicos de prevenção e tratamento da saúde bucal.

7. Requisitos da contratação

- a- CNPJ no ramo da atividade
- b- Regularidade fiscal e trabalhista
- c- Cumprimento do contrato, com entrega nas quantidades e prazos definidos.

7.1 das entregas

Prazos de entrega serão no máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

A entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

O FORNECEDOR, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa por ela apresentada.

O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade das quantidades especificadas deste termo.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido do presente instrumento, fica o FORNECEDOR sujeito as penalidades

7.2 das reposições do produto

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta do FORNECEDOR.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade) estipulado conforme descrição dos itens.

7.3 critérios de aceitação do objeto

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade.
DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

8. Modelo de Execução do Objeto

A empresa fornecedora realizará a entrega dos itens ao município no endereço predeterminado de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

8.1 Obrigações da contratada

Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

Fornecer os produtos observando o critério de qualidade e em perfeitas condições de uso, validade adequada e em quantidade específica de cada pedido, em perfeito estado de conservação e funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de comercialização, acondicionamento e transporte dos mesmos.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos fornecimentos a serem prestados.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA
SAÚDE**

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Modelo de Gestão do Contrato

A gestão do contrato se utilizará de aferição quantitativa, qualitativa e de validade dos itens a serem entregues pelo fornecedor.

10. Critérios de Medição e Pagamento

Após a entrega dos itens, aferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato, será encaminhada a nota fiscal ao setor competente, a qual passará pelo regime administrativo da prefeitura até o seu pagamento.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Apresentação de menor preço e requisitos necessários para a contratação.

12. Estimativa do valor da Contratação

Valor estimado em R\$ 131.506,59 (cento e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

13. Adequação Orçamentária

Os insumos a serem adquiridos possuem previsão orçamentária conforme quadro abaixo:

FONTE DE RECURSOS	
Ficha	225
Fonte	0.02.00
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Subelemento	10 (Material Odontológico)

Jacupiranga, 02 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIBRANI SIEBLAROZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/58A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 58A5-23F7-F3CD-6925





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

**RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
COORDENADORA SAÚDE BUCAL
MATRÍCULA 4338**

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/568A5-23F7-F3CD-6925> e informe o código 568A5-23F7-F3CD-6925

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58A5-23F7-F3CD-6925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 15/08/2023 15:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK (CPF 412.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 13:36:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/58A5-23F7-F3CD-6925>



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização do atendimento odontológico à população, garantindo o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município, reduzindo os danos instalados e promovendo a saúde, visando à integralidade da assistência.

As especificações e quantitativos dos referidos materiais foram definidos levando em consideração serviços odontológicos e programas implantados e de acordo com o quantitativo de consultório instalado no município, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses.

O quantitativo será necessário para o atendimento nos 4 consultórios que prestam assistência básica, tendo em vista estarem com estoque baixo ou ausentes.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento da Atenção Básica do município, como o Plano Municipal de Saúde e o Plano de Ação da Atenção Básica. A aquisição de insumos é uma das metas desses instrumentos de planejamento e é importante para garantir a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados a serem alcançados com aquisição de materiais odontológicos, adequados à demanda da unidade de atenção básica, que possam garantir a realização de procedimentos básicos de prevenção e tratamento da saúde bucal da população, promovendo o acesso aos cuidados odontológicos essenciais. Garantindo também o cumprimento de metas e indicadores.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a- CNPJ no ramo da atividade
- b- Regularidade fiscal e trabalhista
- c- Atestado de capacidade técnica
- d- Cumprimento do contrato, com entrega nas quantidades e prazos definidos.

A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D009-28B4-E2BF-38CA> e informe o código D009-28B4-E2BF-38CA





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A demanda foi levantada pela equipe técnica da Atenção Básica e Saúde Bucal do município, levando em consideração serviços odontológicos e programas implantados e de acordo com o quantitativo de consultórios (4) instalados no município, bem como os parâmetros de atendimento estabelecidos na legislação do Sistema Único de Saúde, com o intuito do cumprimento de metas e indicadores, acrescidos de uma margem de segurança de 20% para atender um período de 12 (doze) meses.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Existem diversas empresas que fornecem os itens solicitados e possuem a capacidade e idoneidade necessária para o fornecimento dos mesmos. O mercado é competitivo e oferece opções variadas de fornecedores.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Será realizada uma análise criteriosa das propostas recebidas, através da licitação por registro de preços. Com base na qualidade do item oferecido, prazos de entrega e melhor preço ofertado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento é justificado pela quantidade de itens solicitados.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação.

11 - LOCA DE ENTREGA E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Os itens solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, situado a Rua 7 de Setembro, 243 – Centro do município de Jacupiranga-SP.

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

Não se aplica.

13 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

*Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.*

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D009-28B4-E2BF-38CA> e informe o código D009-28B4-E2BF-38CA





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA
SAÚDE**

Jacupiranga, 15 de agosto de 2023.

**RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
COORDENADORA SAÚDE BUCAL
MATRÍCULA 4338**

**MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinado por 2 pessoas: MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) e RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D009-28B4-E2BF-38CA> e informe o código D009-28B4-E2BF-38CA

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Jose Miguel Abu-Yagui, nº 104 - Centro
CNPJ 12.226.645/0001-26
saude@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6111

Prefeitura Municipal de Jacupiranga
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias
CNPJ 46.582.185/0001-90
prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
13- 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D009-28B4-E2BF-38CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR (NUNO) (CPF 165.XXX.XXX-18) em 15/08/2023 15:52:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANE GIORDANI SIEDLARCZYK (CPF 412.XXX.XXX-20) em 16/08/2023 08:26:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/D009-28B4-E2BF-38CA>

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**Contratada: **INFINITI CONFECCAO LTDA**Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **035-197/2023** - Data da Assinatura: **09/11/2023**Objeto: **Aquisição de material de consumo odontológico através de licitação por registro de preços a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 09/11/2023



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CAMILO BAETA DE AVILA**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **716.XXX.XXX-49**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MILTON DE SOUZA MENDES JUNIOR**

Cargo: **Secretário Municipal De Saúde**

CPF: **165.XXX.XXX-18**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.